



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **LEI Nº 2.941, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$272.001,43 (duzentos e setenta e dois mil, um real e quarenta e três centavos).*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Nova Esperança - Paraná aprovará e eu sancionarei a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, crédito especial no valor de R\$ 272.001,43 (duzentos e setenta e dois mil, um real e quarenta e três centavos), bem como, incluir rubricas para novos projetos/ações, e elementos de despesas, conforme dotações abaixo identificadas:

#### **Rubricas de despesas orçamentárias:**

06.002.13.391.0067.2.000.33.60.45.00.00. (Subvenções Econômicas)

06.002.13.391.0067.2.000.33.90.48.00.00. (Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas)

#### **Fontes de recursos:**

1053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural- LEI PG/LC 195/2022 - Art.5º- Audiovisual

1054- Transferências Destinadas ao Setor Cultural- LEI PG/LC 195/2022 - Art.8º- Demais Setores da Cultura

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

#### **Receitas:**

1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022 -Art. 5º- Audiovisual.

1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022 –Art. 8º- Demais Setores da Cultura



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

*(Documento assinado digitalmente)*

MOACIR OLIVATTI

**Prefeito Municipal**